



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS



RESPOSTAS AOS RECURSOS – EDITAL Nº 004/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE
DE GURINHÉM

Candidata: **Maria José dos Santos Paiva**

Cargo: **Técnico em enfermagem**

Pontuação da avaliação: **Eliminada**

Síntese do recurso: Requer reanálise da documentação, por considerar que apresentou todos os requisitos necessários à aptidão para o cargo, quais sejam: formação como técnica em enfermagem, experiência mínima de três meses e curso de APH Total.

Resposta ao recurso:

Conforme o Anexo I do Edital nº 004/2023, para concorrer ao cargo de Técnico de Enfermagem se fazia necessário que o candidato comprovasse “Formação em nível técnico específico, experiência mínima de 3 meses e curso de APH realizado nos últimos 2 anos”.

Após análise da documentação fornecida durante a inscrição, a Comissão verificou que a candidata apresentou, para os requisitos de aptidão ao cargo:

- Diploma de curso técnico de enfermagem;
- Declarações de experiência como técnica em enfermagem no Município de Gurinhém (de março de 2017 a dezembro de 2020 – 2 anos e 9 meses pontuáveis) e no Hospital Regional Sebastião Rodrigues de Melo (de fevereiro de 2011 a agosto de 2016 – período integralmente desconsiderado por ser anterior aos cinco últimos anos), bem como registros na CTPS de vínculo empregatício na Procardio (07/06/2022 a 16/01/2023 – 7 meses pontuáveis), na Fundação Martha Ribeiro Coutinho (05/01/2009 a 17/10/2016 – período não pontuado por ser anterior aos cinco últimos anos), totalizando 3 anos e 4 meses de experiência pontuável, cálculo conforme item 2.10 e Anexo III do Edital;
- Certificado do curso de “APH Total” datado de 28/12/2020, logo anterior aos últimos dois anos.

Assim sendo, a candidata foi eliminada por haver descumprido um dos três requisitos de aptidão dispostos no Anexo I do edital, por haver apresentado curso de APH realizado em período anterior aos últimos dois anos.

Mencione-se que a candidata apresentou diversos certificados de cursos de aperfeiçoamento na área, porém não foram pontuados tendo em vista o descumprimento de um dos requisitos de aptidão para o cargo.

Conclusão: Avaliação mantida.

Pontuação após recurso: Eliminada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS



Candidata: **Beatriz Minervino de Souza Silva**

Cargo: **Técnico em enfermagem**

Pontuação da avaliação: **33,0**

Síntese do recurso: Requer reanálise da pontuação pela experiência profissional (por considerar que comprovou experiência de 05 anos) e revisão da pontuação pelos cursos de aperfeiçoamento na área (mesmo tendo alcançado pontuação máxima na avaliação). Reapresentou os documentos oferecidos na inscrição e ofereceu uma declaração de experiência profissional atualizada.

Resposta ao recurso:

Cumpra esclarecer que, em atenção ao item 2.3 do Edital, o qual dispõe que “Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, no ato de inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.”, as declarações e certificados apresentados pela candidata na ocasião do recurso foram desconsiderados nessa reanálise.

Conforme o Anexo I do Edital nº 004/2023, para concorrer ao cargo de Técnico de Enfermagem se fazia necessário que o candidato comprovasse “Formação em nível técnico específico, experiência mínima de 3 meses e curso de APH realizado nos últimos 2 anos”.

Após análise da documentação fornecida durante a inscrição, a Comissão verificou que a candidata apresentou, para os requisitos de aptidão ao cargo:

- Diploma de curso técnico de enfermagem;
- Certificado de “Curso de Capacitação em Emergência e Atendimento Pré-Hospitalar” realizado em maio de 2021, logo dentro dos últimos dois anos;
- Declarações de experiência como técnica em enfermagem (contratada) no Município de Gurinhém (02/01/2009 a 31/01/2010 e de 02/01/2013 até 31/03/2016 – período não pontuado por ser anterior aos cinco últimos anos), no Hospital Regional Dr. Sá de Andrade (março de 2011 até 01/10/2021) e na UPA Augusto Almeida Filho (26/06/2019 a 31/01/2023).

Tendo em vista que o Anexo III do Edital delimita a experiência profissional pontuável aos últimos 05 anos (entre março de 2018 a março de 2023) e sem sobreposição, foi considerada a experiência de 02/03/2018 a 25/06/2019 no Hospital Regional Dr. Sá de Andrade (Município de Sapé) e de 26/06/2019 a 31/01/2023 na UPA Augusto Almeida Filho (Município de João Pessoa), totalizando 04 anos e 10 meses comprovados, o que implica 21,0 pontos (5 pontos por ano e 0,1 por mês restante), em cálculo conforme item 2.10 e Anexo III do Edital.

No seu recurso, a candidata informa que é servidora estatutária lotada na UPA desde 26/06/2019 até os dias atuais e apresentou declaração atualizada, datada de 14/03/2023. Ocorre que, em obediência ao item 2.3 do Edital, essa declaração foi desconsiderada, sendo observada apenas a juntada durante a inscrição, datada de 31/01/2023, razão pela qual a pontuação pelo requisito de experiência profissional é mantida.

Quanto ao questionamento pela pontuação dada aos cursos de aperfeiçoamento na área, observe-se que, conforme o Anexo III do Edital, a carga horária máxima pontuável era de 60 horas (totalizando 12,0 pontos). A candidata apresentou diversos certificados de cursos de aperfeiçoamento na área, inclusive diploma de bacharel em Enfermagem, excedendo consideravelmente o máximo de 60 horas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS



pontuáveis (ex: Enfermagem Pediátrica e Neonatal – 180h), todavia, em obediência ao Anexo III, apenas foi pontuada no máximo de 12,0 pontos, de modo que a pontuação por este requisito é mantida.

Conclusão: Avaliação mantida.

Pontuação após recurso: 33,0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS



Candidata: **Elizângela Corina da Silva Felinto Paiva**

Cargo: **Técnico em enfermagem**

Pontuação da avaliação: **21,0**

Síntese do recurso: Requer reanálise da pontuação acerca do seu currículo e revisão da pontuação pelos cursos de aperfeiçoamento na área (análise de um Curso de Boas Práticas da Terapia Transfusional com carga horária de 30 horas). Apresentou petição de recurso e cópia do edital destacando o quesito referente ao curso de APH e o item 2.8, “a”, do edital.

Resposta ao recurso:

A candidata realizou inscrição no dia 01/03/2023 (conforme ficha de inscrição), devendo apresentar a documentação completa no ato de sua inscrição.

Cumprido esclarecer que, em atenção ao item 2.3 do Edital, o qual dispõe que “Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, no ato de inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.”, as declarações e certificados apresentados pela candidata na ocasião do recurso foram desconsiderados nessa reanálise.

Conforme o Anexo I do Edital nº 004/2023, para concorrer ao cargo de Técnico de Enfermagem se fazia necessário que o candidato comprovasse “Formação em nível técnico específico, experiência mínima de 3 meses e curso de APH realizado nos últimos 2 anos”.

Após análise da documentação fornecida durante a inscrição, a Comissão verificou que a candidata apresentou, para os requisitos de aptidão ao cargo:

- Diploma de curso técnico de enfermagem;
- Declarações de experiência como técnica em enfermagem (contratada) no Município de Gurinhém (março 2017 a maio 2018 – 03 meses); Prefeitura de Itatuba (01/06/2016 a 31/12/2016 – período não pontuado por ser anterior aos cinco últimos anos), na Prefeitura de São José dos Ramos (01/2009 a 04/2019 – computando apenas os últimos 5 anos, ou seja de 03/2018 a 04/2019 – somando apenas 1 ano e 1 mês).

Tendo em vista que o Anexo III do Edital delimita a experiência profissional pontuável aos últimos 05 anos (entre março de 2018 a março de 2023) e sem sobreposição, foi considerada a experiência dos períodos, totalizando 01 ano e 01 mês comprovados, o que implica 5,1 pontos (5 pontos por ano), cálculo conforme item 2.10 e Anexo III do Edital.

Em seu recurso, a candidata apenas reitera o pedido de análise quanto ao tempo de experiência e os cursos de aperfeiçoamento.

Quanto ao questionamento pela pontuação dada aos cursos de aperfeiçoamento na área, observe-se que, conforme o Anexo III do Edital, a carga horária máxima pontuável era de 60 horas (totalizando 12,0 pontos). A candidata mencionou o Curso de Boas Práticas da Terapia Transfusional, porém este já havia sido contabilizado anteriormente.

Convém destacar que, ao passo que a candidata solicitou reanálise de seu currículo, verificamos uma incongruência quanto ao Certificado do Curso de APH. Conforme Edital, o curso de APH era requisito obrigatório para o candidato ser apto a concorrer ao cargo pretendido.

Verificamos que a candidata realizou a INSCRIÇÃO no Certame no dia 01/03/2023. Conforme determina edital no Item 2.3, todos os documentos devem ser apresentados no ato da inscrição. Ora, a candidata apresentou um Certificado de Conclusão do Curso de APH datado para o dia 06/03/2023, ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS



seja, apresentou um certificado no dia 01, porém já com data de conclusão POSTERIOR ao ato da inscrição. Dessa forma, o respectivo certificado não possui validade jurídica, tendo em vista que a candidata apresentou um documento com data futura de conclusão, divergente a data da inscrição. Incurrendo em duas situações não permitidas pelo edital, quais sejam: 1) APRESENTAR DOCUMENTO APÓS DA DATA DA INSCRIÇÃO, 2) NÃO TER CONCLUÍDO CURSO ANTES DE PERÍODO DE INSCRIÇÃO, de modo que em ambas as situações a candidata deveria ter sido ELIMINADA.

Desta forma, resta claro e evidente que a data de conclusão do curso de APH não foi verificado, por estar em fonte vermelha e não muito legível.

Assim, o presente recurso servirá também como RETRATAÇÃO desta Comissão, ao ter considerado a candidata APTA, quando de fato deveria ter sido ELIMINADA.

Conclusão: Candidata não estava APTA, e sim ELIMINADA.

Pontuação após recurso: ELIMINADA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS



Candidata: **Adriano da Silva**

Cargo: **Técnico em enfermagem**

Pontuação da avaliação: **Eliminado**

Síntese do recurso: Requer reanálise da documentação, por considerar que apresentou todos os requisitos necessários à aptidão para o cargo, quais sejam: formação como técnica em enfermagem, experiência mínima de três meses e curso de APH Total.

Resposta ao recurso:

Conforme o Anexo I do Edital nº 004/2023, para concorrer ao cargo de Técnico de Enfermagem se fazia necessário que o candidato comprovasse “Formação em nível técnico específico, experiência mínima de 3 meses e curso de APH realizado nos últimos 2 anos”.

Após análise da documentação fornecida durante a inscrição, a Comissão verificou que o candidato apresentou, para os requisitos de aptidão ao cargo:

- Diploma de curso técnico de enfermagem;
- Diploma de Tecnólogo em Gestão Hospitalar;
- Declarações de experiência em exercício como técnico em enfermagem na CODATA bem como exercício da mesma função no Município de Gurinhém foram analisadas.
- Certificado do curso de Primeiro Socorros com carga horária de 60h e Curso de Formação de Socorrista com carga horária de 240h, os quais poderiam ser contabilizados como cursos de aperfeiçoamento, porém NÃO substituem o curso específico de APH como requerido em edital.

Assim sendo, o candidato foi eliminado por haver descumprido um dos três requisitos de aptidão dispostos no Anexo I do edital, qual seja, por não haver apresentado curso de APH realizado em período dos últimos dois anos.

Mencione-se que o candidato apresentou diversos certificados de cursos de aperfeiçoamento na área, porém não foram pontuados tendo em vista o descumprimento de um dos requisitos de aptidão para o cargo.

Conclusão: Avaliação mantida.

Pontuação após recurso: Eliminado

Gurinhém, 27 de março de 2023

Amanda de Andrade Tavares
Larrysa Mirelly Rosendo Figueiredo
Lorena Fátima Duarte Fernandes
Comissão Técnica